



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 - PRORROGAÇÃO

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTO MOTIVOS LTDA – ME (ORIGINAL AUTO SERVIÇOS), QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cleivanilson José de Carvalho**, portador(a) do CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI.

**CONTRATADA: ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTO MOTIVOS LTDA – ME (ORIGINAL AUTO SERVIÇOS),** inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.746.723/0001-19, Insc. Estadual nº 19.658.911-8, com sede à Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, Santo Antônio, Loja A, Teresina-PI - CEP: 64.032-050, Tel.: (86) 3211-1556, e-mail: [originalautoservicos@gmail.com](mailto:originalautoservicos@gmail.com) – representada pelo Sócio Administrador o Sr. IZAIRTON GOMES SOUSA, portador de CPF nº 579.348.943-68 e RG 1.007.350 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 030/2025** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 003/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 31/03/2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, valor mensal de R\$ **2.178.553,65 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

E-mail.: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 do Art. 105 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/ FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FNS, FUS, FEB, FUNDEB, FMAS, Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

2

Caridade do Piauí, em 31 de março de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119  
Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119  
Dados: 2026.03.31 11:07:58 -03'00'  
**ORIGINAL AUTOPECAS E SERVIÇOS  
AUTO MOTIVOS LTDA – ME**  
CNPJ/MF sob nº 35.746.723/0001-19  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Marcelo André de Carvalho*  
CPF: 063.971.083-08

*Cátia Cavallio Gomes*  
CPF: 038.688.607-69